



GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

PROJETO DE LEI N. 661/2021

DISPÕE sobre a disponibilização de banheiro de uso público em locais de circulação, concentração e permanência de grande número de pessoas e nos locais considerados pontos turísticos no Município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica obrigada a disponibilização de banheiros de uso público em locais de circulação, concentração e permanência de grande número de pessoas e nos locais considerados pontos turísticos do Município de Manaus.

Art. 2.º O disposto nesta Lei aplica-se a locais como centros comerciais e congêneres, sejam eles públicos ou privados, definitivos ou provisórios.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Tavares
Vereador – REPUBLICANOS

GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo da disponibilização de banheiro de uso público para os clientes, consumidores e a população em geral. Esta questão se relaciona com a dignidade da pessoa humana. Se relaciona também com a necessidade de garantir aos usuários condições mínimas de conforto, segurança e higiene. A falta de disponibilização de banheiros aos consumidores pode coloca-los em situações de grave risco e constrangimento.

É uma recorrente reclamação acerca dos espaços públicos a ausência de banheiros acessíveis à população que vai ao Centro da cidade, fica a dúvida de quantos e onde encontrar espaços públicos que atendam esta necessidade na região. A resposta não costuma agradar quem frequenta a localidade, já que não existem espaços destinados para essa finalidade na maior área comercial de Manaus.

A Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman), em seu art. 8º, I, aduz que “Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A proposição em tela objetiva preencher a lacuna entre a provisão de banheiros públicos em áreas públicas e a participação daqueles que usam e constroem a cidade no seu cotidiano.

Os banheiros públicos, poderão ser construídos em parceria com a iniciativa privada que, em contrapartida, poderá utilizá-los para divulgações publicitárias, e/ou exploração comercial a preços justos para utilização dos mesmos. A limpeza e a manutenção dos banheiros ficarão a cargo das entidades ou empresas parceiras do poder público. As empresas parceiras do poder público poderão cobrar dos usuários dos banheiros valores proporcionais ao uso dos referidos banheiros.

A presente proposta apresenta uma alternativa que pode solucionar o problema sem ônus algum para o poder público, que sequer precisaria dispendar recursos com a construção de um banheiro público permanente, podendo delegar essa função para a iniciativa privada, estabelecendo uma parceria público-privada que permitiria, por



GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

exemplo, a exploração daquele espaço para publicidade, de forma a gerar lucro para viabilizar a manutenção do banheiro por parte da empresa responsável.

Com o fito de dar celeridade nos procedimentos e pensando no grande resultado para resolver a falta de banheiros públicos, é que apresentamos esta propositura, revestida de interesse público. Assim, certos de estarmos oferecendo o instrumento adequado para a consecução dos objetivos aqui elencados, contamos com o apoio dos nobres vereadores.



Marcio Tavares
Vereador – REPUBLICANOS